

ATA N.º 06/2016

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de março de 2016.-----

-----Aos quinze dias do mês de março de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Maria Madalena Cardetas Leitão Parreiral Beato, Advogada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 52, na importância de 1.610.501,36 € (um milhão, seiscentos e dez mil, quinhentos e um euros e trinta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 05/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Sr. Eng.º António Coelho de Abreu, em representação do Departamento de Urbanismo, da Sr.ª Eng.ª Anabela Lourenço, em representação do Departamento de Obras Municipais e do Sr. Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.--

1 - ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS (MUSEU DA PEDRA, CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL) PERÍODO DA PÁSCOA:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/03/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “À semelhança

dos anos anteriores, venho pelo presente solicitar autorização para que se possam encerrar o Museu da Pedra, a Casa Municipal da Cultura e a Biblioteca Municipal no próximo dia 26 de março, sábado, para gozo do período pascal cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 25 e 28 de março.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar o encerramento do Museu da Pedra, da Casa da Cultura e da Biblioteca Municipal, no sábado, dia 26 de março de 2016, para gozo do período Pascal, cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 25 e 28 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE / MÊS DE FEVEREIRO DE 2016:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/02/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de fevereiro de 2016.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de fevereiro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

3 - 1.ª EDIÇÃO DO BAIARRADA MUSIC FEST / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AACCC – ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma

informação prestada em 10/03/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 10 de Maio e 4 de Junho do corrente ano, a 1ª Edição do BAIRRADA MUSIC FEST, organizado pela AACCC- Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede. Esta iniciativa, com uma vertente pedagógica e cultural, vai iniciar com 3 recitais de música instrumental de divulgação da iniciativa, que decorrerão no dia 10 de Maio, terça-feira, na EB 1 de Covões (10h), na Prodeco (11h30m, em Covões) e na ASCRC Camarneira (às 14h30m). No dia 14 de Maio, às 22h00m, decorrerá o Concerto de Abertura no Auditório da Biblioteca Municipal, que contará com a participação da Divina Philharmonia "String&Wind" e do Ensemble de Flautas e Metais da AAF- Associação António Fragoso. O Concerto de Encerramento da 1ª Edição do BAIRRADA MUSIC FEST terá lugar no dia 4 de Junho, pelas 21 horas, na Igreja de Covões, e culminará com um Recital de órgão de tubos, que contará com uma participação musical na missa de Bênção do histórico órgão de Manuel Machado e Cerveira, datado de 1795. Para além do BAIRRADA Brass Ensemble, participarão igualmente o Coro Sinfónico da Sé de Aveiro e de Coros da Paróquia de Sto. António de Covões. Todas as iniciativas terão gravação áudio e de imagem. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 500€ à AACCC- Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, para comparticipar nas despesas com a organização deste evento. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização da feira nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do*

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à AACCC – Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar as despesas com a realização da 1.ª edição do Bairrada Music Fest, a levar a efeito entre os dias 10/05/2016 e 04/06/2016, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO

EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, mail datado de 01/03/2016, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de um colóquio sobre a apresentação dos incentivos para a criação de empresas dirigidos a desempregados e medidas de apoio à contratação dirigidos às empresas. Em 07/03/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o auditório para o dia e hora solicitados, isentando a AEC do pagamento de 22,90 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 11/03/2016, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a cedência à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,90 €. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/03/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a cedência, à AEC- Associação Empresarial de Cantanhede, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,90 €, para a realização de um colóquio sobre a apresentação dos incentivos para a criação de*

empresas dirigidos a desempregados e medidas de apoio à contratação dirigidas às empresas, no passado dia 11/03/2016, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

5 - DIREITOS DAS MULHERES: O CAMINHO PERCORRIDO E O CAMINHO A PERCORRER / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO PARTIDO SOCIAL-DEMOCRATA,

mail datado de 06/03/2016, solicitando a cedência do auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma palestra sob o tema “Direitos das Mulheres: o caminho percorrido e o caminho a percorrer” a realizar no dia 12/03/2016. Em 08/03/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se conceda autorização para a realização da palestra subordinada ao tema “Direitos das Mulheres: o caminho percorrido e o caminho a percorrer”, proferida pelo Professor Doutor Pinto da Costa, no dia 12 de março, às 15h30, no auditório no Museu da Pedra. Mais se sugere que se isente o PSD, entidade organizadora, do pagamento de 56,19 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 10/03/2016, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a cedência ao Partido Social-Democrata, do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 56,19 €. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/03/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a cedência, ao Partido Social-Democrata, do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 56,19 €, para a realização de uma palestra sob o tema “Direitos das Mulheres: o caminho percorrido e o caminho a percorrer”, realizada no dia 12/03/2016, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e*

Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

6 - AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA DIREÇÃO

REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO, mail datado de 02/03/2016, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma ação de sensibilização dirigida a agricultores aplicadores de produtos fitofarmacêuticos com mais de 67 anos, a realizar nos dias 15/03/2016 e 29/03/2016. Em 07/03/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: "Sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal à DRAP nos dias e horas solicitados. Mais se sugere que se isente essa instituição do pagamento de 68,66 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor." Por despacho proferido em 11/03/2016, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a cedência à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 68,66 €. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/03/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a cedência, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 68,66 €, para a realização de uma ação de sensibilização dirigida a agricultores aplicadores de produtos fitofarmacêuticos com mais de 67 anos, nos dias 15/03/2016 e 29/03/2016, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----*

7 - TORNEIO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO

C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE; ofício

n.º 40, datado de 12/02/2016, solicitando a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, para a realização do Torneio Internacional de Basquetebol, com isenção de taxas, a levar a efeito nos dias 24, 25 e 26 de junho. Em 04/03/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se isente a ASSSCC do pagamento de 100,76 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 100,76 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense para a realização do Torneio Internacional de Basquetebol, a levar a efeito nos dias 24, 25 e 26 de junho, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2015-2016 / AVALIAÇÃO DO PROCESSO DO ALUNO

LEANDRO COSTA JESUS / JARDIM DE INFÂNCIA DE SEPINS-BOLHO:- o Senhor

Vereador, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/02/2016 pelo Departamento de Educação e Ação Social/Setor de Ação Social, do seguinte teor: “De acordo com o solicitado, junto se anexa o Relatório Social referente à atribuição de escalão de comparticipação familiar a Leandro Costa Jesus, que frequenta o Jardim de Infância de Sepins - Bolho. Procedeu-se a uma avaliação de carácter socioeconómico, através do método de entrevista ao pai do menor – Eusébio Manuel Pereira de Jesus, titular de uma família reconstituída com um menor a cargo.

O Sr. Eusébio auferi uma Pensão de Invalidez no valor de 283,78€, sendo esta a única fonte de rendimentos da família, acrescido do Abono de Família. As despesas fixas mensais perfazem um total de 182,75€ e incluem água, eletricidade, gás, telefone, alimentação, transportes e educação. O Leandro, atualmente com 5 anos de idade, frequenta o Jardim de Infância de Sepins-Bolho, sendo acompanhado por uma Terapeuta da Fala do SNIPI, que informou que o menino revela algumas dificuldades em várias áreas de desenvolvimento, o que poderá comprometer as aprendizagens esperadas para a sua faixa etária, reforçando a importância em o Leandro beneficiar da frequência das Atividades de Animação e Apoio à Família (A.A.A.F.), no entanto, os progenitores revelam dificuldades económicas para fazer face ao pagamento da mensalidade. Neste sentido, e atendendo à situação de vulnerabilidade socioeconómica em que a família se encontra motivada, por um lado, pelos problemas de saúde do Sr. Eusébio e pela situação de desemprego da Sr.^a Sónia, que os impedem de ter rendimentos que lhes permitam fazer face às despesas inerentes ao sustento do agregado familiar e, por outro, pela informação prestada pela Terapeuta da Fala do SNIPI, que defende a necessidade da frequência do menor nas A.A.A.F. por forma a colmatar as dificuldades de desenvolvimento e, salvo melhor análise, somos a propor a isenção do Leandro em termos de prolongamento de horário. Face ao exposto, o Serviço Municipal de Ação Social propõe à consideração superior do Sr. Vereador da Solidariedade e Ação Social, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, e salvo melhor análise, a isenção do Leandro em termos de prolongamento de horário, com efeitos retroativos, ou seja, desde o início do ano letivo, por forma a colmatar as dificuldades de desenvolvimento anteriormente referidas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Educação e Ação Social/Setor de Ação Social, deliberou isentar o aluno Leandro Costa Jesus do*

pagamento de prolongamento de horário, reportado ao presente ano letivo, nos precisos termos definidos na mencionada informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - BOLSAS DE ESTUDO / ACEITAÇÃO DE UMA NOVA CANDIDATURA:- o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/03/2016 pelo Departamento de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “De acordo com o artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo “Em caso de omissão ou dúvidas emergentes do presente regulamento, e de casos excepcionais, as mesmas serão analisadas e decididas, por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do júri.” Assim, decorrente da primeira reunião entre o júri e a equipa técnica de análise para atribuição de bolsas para o ano de 2016, somos a informar de que, conforme ata em anexo, se apurou a existência de uma situação omissa no Regulamento: face à análise de uma candidatura, verificou-se que o candidato, apesar de ter obtido aproveitamento escolar, se mantém no mesmo ano curricular, uma vez que mudou de área de especialização de mestrado integrado. Face ao exposto, o júri apresentou, conforme ata em anexo, proposta de aceitação da referida candidatura, a qual se submete a decisão da Câmara Municipal.” Em 10/03/2016, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, proferiu o seguinte despacho: “Atendendo a que se trata de um caso omissa; Atendendo a que teve aproveitamento escolar; Considerando ainda a pertinência da importância da mudança da especialização, proponho a aceitação desta candidatura para posterior análise, que colhe a aprovação do júri.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, bem como pelas indicações transmitidas pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou aceitar a candidatura em causa, no âmbito da atribuição de Bolsas de Estudo, devido a uma situação omissa, de acordo com o artigo 15º do Regulamento de*

Atribuição de Bolsas de Estudo, conforme proposta do Júri do Concurso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROPOSTA DE APOIO PARA EQUIPAMENTO INFORMÁTICO ÀS ESCOLAS BÁSICAS E JARDINS DE INFÂNCIA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS

DE MARIALVA:- o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/03/2016 pelo Departamento de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o investimento realizado nos últimos anos letivos no apetrechamento informático das escolas básicas e jardins-de-infância do Concelho; Considerando o plano tecnológico do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, sob o qual esta entidade tem adquirido telas de projeção, vídeo projetores e equipamento de suporte; Considerando o investimento, por parte do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, para o efeito; Considerando que a competência de apetrechamento destes estabelecimentos de ensino, segundo a legislação em vigor, é da responsabilidade do Município; Considerando que para concretizar efetivamente o plano tecnológico nos jardins-de-infância e escolas do 1º CEB, conforme ofício nº 879/2016, o AEMM adquiriu material informático que orçou em 2500€; Permito-me propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio no valor de €2500 ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.500,00 €, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, para participar a aquisição de material informático, nos precisos termos e condições da referida informação prestada*

pela Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - MANUTENÇÃO DOS RELVADOS SINTÉTICOS DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS DE CANTANHEDE, DA TOCHA E DE FEBRES / CONCURSO PÚBLICO / EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

PÚBLICO / EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Dada a necessidade de manter as condições ideais dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres, atendendo a que a anterior prestação de serviços para os Complexos Desportivos referenciados tem o seu terminus iminente, e de modo a poder continuar a proporcionar aos seus utentes as melhores condições para a prática de exercício físico, será necessário que se proceda a um procedimento para a contratação de serviços externos para a manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres. A prestação de serviços a contratar durará por 24 meses, com início a 01 de maio de 2016, e terminus a 30 de abril de 2018. Deste modo, propõe-se a abertura de um procedimento de concurso público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres, que vigorará então pelo período acima mencionado, com publicação do respetivo anúncio no Diário da República, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, prestação de serviços estima-se, de acordo com o total de meses de vigência da mesma e que

acima se mencionaram e com os locais onde a mesma decorrerá, no valor global de 105.600,00 € + IVA a 23%, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Atendendo ao disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2015, e dado que a vigência da mesma foi prorrogada pelo Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, temos no número 5, do artigo 75.º, que é necessário um parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 12, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c), do número 6, do mesmo artigo, sendo que a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, define no número 2, do artigo 3.º, os termos do supracitado parecer. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 2, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato e ao evidenciado

acima, o procedimento irá onerar os orçamentos dos anos económicos de 2016, de 2017 e de 2018, estando portanto efetuados os cabimentos abaixo mencionados, que totalizam o valor base do procedimento, função do expresso. Relativamente ao ano de 2016, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 02022008 - "Manutenção / tratamento relvados naturais / sintéticos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, com os números abaixo indicados, sendo que as mesmas contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2017 e de 2018, as partes dos valores considerados para o mesmo. Assim, os cabimentos abaixo mencionados foram efetuados em função da distribuição, do valor base do procedimento, pelos referidos anos, face ao período de vigência do mesmo e aos valores mensais estimados para cada um dos locais onde a prestação de serviços decorre, o que totaliza os totais anuais que se expressam: RI Concurso 760/2016, de 11/03/2016, num total de 26.400,00 € + IVA a 23% = 32.472,00 €, para o Complexo Desportivo de Cantanhede: Ano 2016: 8.800,00 € + IVA a 23% = 10.824,00 € (08 meses x 1.100,00 € + IVA); Ano 2017: 13.200,00 € + IVA a 23% = 16.236,00 € (12 meses x 1.100,00 € + IVA); Ano 2018: 4.400,00 € + IVA a 23% = 5.412,00 € (04 meses x 1.100,00 € + IVA). RI Concurso 761/2016, de 11/03/2016, num total de 39.600,00 € + IVA a 23% = 48.708,00 €, para o Complexo Desportivo de Tocha: Ano 2016: 13.200,00 € + IVA a 23% = 16.236,00 € (08 meses x 1.650,00 € + IVA); Ano 2017: 19.800,00 € + IVA a 23% = 24.354,00 € (12 meses x 1.650,00 € + IVA); Ano 2018: 6.600,00 € + IVA a 23% = 8.118,00 € (04 meses x 1.650,00 € + IVA). RI Concurso 762/2016, de 11/03/2016, num total de 39.600,00 € + IVA a 23% = 48.708,00 €, para o Complexo Desportivo de Febres: Ano 2016: 13.200,00 € + IVA a 23% = 16.236,00 € (08 meses x 1.650,00 € + IVA); Ano 2017: 19.800,00 € + IVA a 23% = 24.354,00 € (12 meses x 1.650,00 € + IVA); Ano 2018: 6.600,00 € + IVA a 23% = 8.118,00 € (04 meses x 1.650,00 € + IVA). Requisito

mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede tinha vigente em 2014, contrato com idêntico objeto, ao do presente procedimento. Assim, e em função do valor do contrato a ser celebrado, será aplicada uma redução remuneratória, com uma taxa de 4%, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2015, por aplicação do disposto no número 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b), do artigo 2.º, da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, dado que o contrato se celebrará no segundo trimestre de 2016 (taxa de 10% com uma reversão de 60%). Depois, dado tratar-se de um procedimento com encargos plurianuais, terá também que ser cumprido o disposto no número 19, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2015, com a junção da autorização plurianual para o encargo. Assim informa-se que, a autorização da repartição de encargos, está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015. Por fim, importa ainda referir que, após a emissão de parecer favorável para a aquisição de serviços, é necessário dar também cumprimento ao requisito de o contratado ter de comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas, exigência que será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração

superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por concurso público para a manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou emitir parecer favorável à abertura de procedimento por Concurso Público para a Manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA / CAMPO DO

FUJANCO - RODELO:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 16 de dezembro de 2014 deliberou aceitar a cedência ao Município de Cantanhede do direito de superfície, a título gratuito, pelo prazo de 25 anos, para a execução de obras de beneficiação no Campo de Futebol do Fujanco, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo 4171 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 15812/20140513, freguesia de Cadima, pelo que, em 8 de maio de 2015, foi outorgada no Cartório Notarial de Cantanhede a escritura de constituição do Direito de Superfície, pelo prazo de 25 anos, entre o Município de Cantanhede e a União Recreativa de Cadima. Esta cedência visava a execução de obras de beneficiação no Campo de Futebol do Fujanco, a serem realizadas mediante candidatura do Município ao Mais Centro, que seria indeferida. Todavia, e pese embora

o indeferimento da candidatura, não deixou o Município de Cantanhede de realizar algumas obras sem contudo as ter concretizado na sua totalidade. Com vista à conclusão das obras projetadas e indispensáveis à utilização do já citado campo de futebol, surgiu a possibilidade da União Recreativa de Cadima se candidatar a apoios para o efeito, precisando para esse fim que o imóvel volte à sua propriedade plena. Em resultado da escritura pública e do registo na Conservatória do Registo Predial e, considerando que o fim para o qual foi constituído o direito de superfície a favor do Município de Cantanhede foi cumprido, uma vez que se realizaram obras de beneficiação no campo de futebol, traduzidas na construção de benfeitorias no prédio, não pode o Município, nos termos do disposto no artigo 406.º do Código Civil, por acordo com a União Recreativa de Cadima revogar/distratar a constituição do direito de superfície. Posto isto, dada a necessidade do imóvel voltar à propriedade plena da União Recreativa de Cadima, para efeitos de candidatura a apoios para a realização de obras e aliado à vontade do Município em encontrar uma solução por forma a não obstaculizar essa candidatura, a Câmara Municipal na sua reunião de 1 de março de 2016, por um lado, deliberou renunciar ao atrás referido direito de superfície constituído a seu favor, revogando os efeitos da escritura celebrada para o efeito e, por outro, doar àquela coletividade as benfeitorias realizadas no campo de futebol do Fujanco no valor de 245.893,36 €. Mais se informa ser do nosso conhecimento a circunstância de não ter a União Recreativa de Cadima recursos financeiros que permitam suportar as despesas notariais, fiscais e registrais inerentes à reversão do aludido direito de superfície. Assim, uma vez aqui chegados, sugere-se que a Câmara Municipal, nos termos conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 2013 bem assim do definido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, delibere no sentido de atribuir à União Recreativa de Cadima dois subsídios: 1) Subsídio em

dinheiro, no valor de 2.572,43 € destinado a fazer face às despesas notariais, fiscais e registrais inerentes à constituição do direito de superfície sobre o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo n.º 4171 e descrito na conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 15.812/20140513; 2) Subsídio consubstanciado em géneros referente às obras do arranjo envolvente das instalações desportivas bem como na transferência dos Balneários amovíveis do Complexo Desportivo de Febres para o Campo do Fujanco no valor de 41.752,20 €, e aos equipamentos instalados no espaço arrolados na listagem que se anexa que totalizam 13.297,41 €. Resumindo, esta proposta traduz-se na atribuição dum subsídio em dinheiro no valor de 2.572,43 € (dois mil quinhentos e setenta e dois euros e quarenta e três cêntimos) e na atribuição dum subsídio em géneros na quantia de 55.049,61 (cinquenta e cinco mil quarenta e nove euros e sessenta e um cêntimos). Cumpre-me também informar V. Ex.^a que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento que se anexa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/03/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União Recreativa de Cadima no valor de 2.572,43 € destinado a fazer face às despesas notariais, fiscais e registrais inerentes à constituição do direito de superfície sobre o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo n.º 4171 e descrito na conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 15.812/20140513; 2) Atribuir um subsídio consubstanciado em géneros referente às obras do arranjo envolvente das instalações desportivas, bem como na transferência dos Balneários amovíveis do Complexo Desportivo de Febres

para o Campo do Fujanço no valor de 41.752,20 €, e aos equipamentos instalados no espaço arrolados na listagem anexa à referida informação no montante de 13.297,41 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS, POR EMPREITADA: PAVILHÃO DE SÃO CAETANO – ACABAMENTOS DOS BALNEÁRIOS E DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 19/01/2016, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 09 de março de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 01 de março de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Jorge M. F. Gaudêncio - Construção Civil, Lda., pelo valor global de 87.771,07 € (oitenta e sete

mil setecentos e setenta e um euros e sete cêntimos) + IVA a 6% = 93.037,33 € (noventa e três mil e trinta e sete euros e trinta e três cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,02 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 4.388,55 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Jorge M. F. Gaudêncio - Construção Civil, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de

Investimento 02 252 2004/22 1 - “Construção / Conservação de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada” e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - “Instalações desportivas e recreativas”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento INF. EMP. n.º 81/24/16/2016, de 15/01/2016, pelo preço base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Jorge M.F. Gaudêncio – Construção Civil, Ld.ª, a “Construção/Conservação de infraestruturas Desportivas Recreativa e de Lazer nas freguesias, por empreitada: Pavilhão de S. Caetano – acabamentos dos balneários e da instalação elétrica”, nos termos da proposta apresentada no montante de 87.771,07€ (oitenta e sete mil setecentos e setenta e um euros e sete cêntimos) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Empresa Jorge M.F. Gaudêncio – Construção Civil, Ld.ª, do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - PROPOSTA DE TOPONÍMIA / FREGUESIA DE ANÇÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ, ofício entrado nos serviços a 02/02/2016, informando esta Câmara sobre as propostas toponímicas na vila e freguesia de Ançã, aprovadas, por unanimidade, pelas Assembleia de Freguesia de 24/09/2015 e 28/12/2015 e solicitando a correspondente aprovação por parte da Câmara Municipal. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 23/02/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem o requerente por intermédio do registo supra citado apresentar 3 propostas de Toponímia para arruamentos na localidade de Ançã, com a seguinte descrição: Rua Outeiro do Paço (alteração/prolongamento) – Início no entroncamento da Rua Doutor Alfredo Machado e Costa com a Rua de Santa Maria, com desenvolvimento para norte, atravessando a EN 234-1 e términus na passagem superior da A14. Beco de Vale Foicinho - Início na Rua Outeiro do Paço, a norte da EN234, com desenvolvimento para nascente e términus no último edifício do arruamento. Rua Vale das Oliveiras - Início na Rua Santo Cristo, contorna os aviários pelo norte em direção à localidade de Ameixoeira e términus no último edifício do arruamento. De acordo com a informação proporcionada pela Junta de Freguesia de Ançã, no ofício B41/2015, as propostas apresentadas foram aprovadas por unanimidade pelas Assembleias de Freguesia de 24/09/2015 e 28/12/2015. Após análise das propostas não se vê inconveniente na sua aplicação, sugerindo que estas sejam remetidas para reunião de Câmara. Anexo mapa com localização e traçado dos arruamentos em causa.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/02/2016, pelo mesmo Departamento, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação de toponímia sugerida ao abrigo da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a seguinte designação toponímica na vila e Freguesia de Ançã: Rua Outeiro do Paço (alteração/prolongamento) – Início no entroncamento da Rua Doutor Alfredo Machado e Costa com a Rua de Santa Maria, com desenvolvimento para norte, atravessando a EN 234-1 e términus na passagem superior da A14; Beco de Vale Foicinho - Início na Rua Outeiro do Paço, a norte da EN234, com desenvolvimento para nascente e*

términus no último edifício do arruamento; Rua Vale das Oliveiras - Início na Rua Santo Cristo, contorna os aviários pelo norte em direção à localidade de Ameixoeira e términus no último edifício do arruamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - TOLDOS EM CONCHA / CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TOLDO E RESPETIVA SANEFA DO REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO / DE MARIA LUCÍLIA BRANCO MACHADO,

carta datada de 29/02/2016, solicitando os devidos esclarecimentos, a esta Autarquia, sobre a remoção dos toldos em concha na cidade e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/03/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A exposição da requerente decorre do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 42º - Condições de instalação e manutenção de um toldo e respetiva sanefa do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público em vigor (Edital nº 13 de 25/02/2013), onde se diz que “Não são permitidos toldos em forma de concha.” Por esse motivo, tem sido comunicado aos interessados que o regulamento não permite a instalação de toldos “em concha”. No entanto, ainda existem diversos toldos aplicados com esse formato, alguns em bom estado de conservação, cuja instalação foi autorizada pela Câmara Municipal ao abrigo do regulamento anterior. Daí que seja plenamente justificada a preocupação manifestada pela exponente, certamente comungada por outros comerciantes que têm o mesmo tipo de toldos aplicados nos respetivos estabelecimentos (17 segundo levantamento efetuado). Parece-me justificável que a disposição regulamentar acima referida seja aplicada na instalação de novos toldos, mas que seja autorizada a manutenção dos existentes, anteriormente autorizados pela Câmara Municipal, até que seja necessária a substituição, evitando constrangimentos e despesas acrescidas aos proprietários.” A

Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a metodologia indicada por aquele serviço, autorizando a manutenção dos toldos em concha, existentes e anteriormente autorizados e licenciados pela Câmara Municipal de Cantanhede, devendo ser efetuada anualmente a mera comunicação prévia até que seja necessária a sua substituição. Relativamente aos pedidos de licenciamento de novos toldos terão de obedecer ao disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 42.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA 2.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE

:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1.De acordo com a deliberação camarária emitida a 16 de fevereiro de 2016, deu-se início ao processo de elaboração da 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. 2. Procedeu-se à respetiva publicação no Diário da República do Aviso do início da elaboração da alteração nos respetivos órgãos de comunicação social. 3. Tecnicamente o trabalho encontra-se concluído. 4. A proposta elaborada, que se anexa, deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, para posterior envio à CCDRC a solicitar a realização da conferência procedimental, conforme estipulado no ponto 3 do artigo 86º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/03/2016 pelo mesmo Departamento, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação pelo Executivo Municipal da 2.ª alteração ao PU de Cantanhede nos termos dos documentos anexos, para posterior envio à CCDRC.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou*

aprovar a proposta da 2.^a alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizadas nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PERMUTA DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO POR IMÓVEL MUNICIPAL / CIDADE DE CANTANHEDE / ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/02/2015:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Em 3/02/2015 a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a permuta do parque de estacionamento subterrâneo, existente junto à Rua Afonso Henriques, pertencente à firma Mafidal Construções S.A., pela fração destinada a serviços, propriedade do Município, integrada no edifício situado no gaveto da Rua Carlos Oliveira com a Rua Dr. António José da Silva Poiares, atribuindo à permuta o valor de 120 000 €. Mais deliberou promover a alteração de uso para fins habitacionais da fração propriedade do Município, efetuando todas as diligências necessárias para o efeito. A alteração de uso da fração implica o acordo prévio de todos os condóminos do prédio onde a fração está inserida, que foi obtido, conforme se comprova pela ata nº 25 da Assembleia de Condóminos realizada em 9 de junho de 2015, anexa. No entanto, para consumir a alteração de uso da fração são necessárias obras de adaptação que a Câmara não pretende executar e a Mafidal só as pode levar a efeito depois de ser proprietária da fração. Assim sendo, será de alterar a deliberação tomada em 3/02/2015, no sentido da mudança de uso da fração ficar a cargo da Mafidal Construções S.A., que a promoverá depois de celebrada a escritura de permuta.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo deliberou retificar a sua deliberação de 03/02/2015, nos precisos termos

e condições preconizadas na informação do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - PROCESSO N.º 780/2014 / ISENÇÃO DE TAXAS / LARGO DA CAPELA / LUGAR DA CANICEIRA / FREGUESIA DA TOCHA / DA ASSOCIAÇÃO DE

MORADORES DA CANICEIRA, requerimento datado de 11/03/2016, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no RMTEU até ao pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização referente ao processo n.º 780/2014. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/03/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas nos termos do n.º 1.3 do artigo 7 do R.M.T.E.U. O valor da taxa elava-se a 206,79 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou, isentar a Associação de Moradores da Caniceira do pagamento de taxas no valor de 206,79 €, até ao pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização, respeitante ao processo de obras n.º 780/2014, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do n.º1 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE MARÇO A 5 DE ABRIL DE 2016.

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de março a 5 de abril de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----